Sócios:
Hugo Moraes Pereira de Lucena
Mérison Marcos Amaro

Associados:
João Hagenbeck Carlos
Artur Rabelo Resende

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF

59500.001907/2012-40

Ref.: Edital de Concorrência n°: 023/2012 – CODEVASF
Processo n° 59500.000873/2012-76

INFOSOLO INFORMÁTICA LTDA., devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por meio de seus advogados abaixo assinados, respeitosamente vem à presença de V. Exa., com suporte no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 3°, *caput*, da Lei n°. 8.666/93, e itens 30.10, 30.11 e 30.12 do Edital de Concorrência n° 23/2012, **requerer a REVOGAÇÃO da licitação**, pelas razões de fato e de direito adiante especiadas.

I – DOS FATOS

1. Trata-se de licitação (processo n° 59500.000873/2012-76) na modalidade pregão eletrônico por sistema de registro de preço, do tipo menor preço por grupo, (Edital N°23/2012), pela qual a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF objetiva contratar empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, a saber, Manutenção e Desenvolvimento de Software, Consultoria e Suporte Técnico – em GRUPO, com vistas à adequação e plena utilização das funcionalidades e potencialidades do software público GPWEB.

SCS Quadra 07 Bloco A Salas 708/712
Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping - Asa Sul
Brasília - DF
CEP: 70307-901
contato@amarolucena.adv.br
61 2193-3181

PROTOCOLO RECEBIDO
13/09/12 16:26 HS
Carlos Genuino
CODEVASF

PROC=FL. 02

59500.001807/12-40

CODEVASF - PROTOCOLO E DOC

2. A ora Requerente apresentou a melhor proposta e bem de toda a documentação necessária à sua habilitação, cumprindo dessa forma todos os requisitos previstos no Edital nº. 23/2012, conforme atestados de capacidade tecnica, cópias anexas.

3. Entretanto, dado o flagrante direcionamento do certame, conforme será melhor demonstrado a seguir, a ora Requerente foi inabilitada e seu recurso não teve o mérito examinado, porque insuperáveis suas razões recursais, ao que a decisão que o indeferiu se limitou a atestar sua inexistente intempestividade, por ausência de manifestação da intenção de sua interposição na data da sessão do certame (20/08/12), não reconhecendo que a Requerente não teve disponibilizado o campo próprio para que pudesse manifestar a intenção recursal.

4. A empresa **SISTEMA GP-WEB LTDA-ME** foi então declarada vencedora do pregão e o objeto do certame foi a ela adjudicado, após a recusa de outros dois licitantes e a declaração de inabilitação da Requerente.

5. Ocorre que há fortes indícios de direcionamento no processo licitatório, que serão adiante esposados e impõem a detida análise deste órgão e dos órgãos de controle interno e externo da União, já que se trata de licitação cuja dotação orçamentária prevista no **item 24 do edital** em epígrafe é no vultoso valor de R$ 992.910,00 (novecentos e noventa e dois mil, novecentos e dez reais), além do que a CODEVASF é ligada ao Ministério da Integração Nacional, ou seja, tal verba tem origem federal.

6. O valor dos serviços adjudicado à empresa **GP-WEB LTDA-ME,** superou o valor inicialmente previsto no edital, tendo a referida empresa sido adjudicada para executar a prestação dos serviços licitados cujo valor do objeto adjudicado **atingiu a monta de R$ 2.729.550,00 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).**

PROC=FL. 03
59500.001207/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

7. Ocorre que, consoante informado acima e será devidamente comprovado a seguir, a licitação deve ser revogada, nos termos dos itens 30.10, 30.11 e 30.12 do Edital, art. 37, *caput*, da Constituição Federal e art. art. 3º da Lei 8.666/93, por frustração da competitividade, bem como pelo não cumprimento dos requisitos de capacidade técnica pela empresa **GP-WEB LTDA-ME**.

II – DA EXISTÊNCIA DE MODELO DE EDITAL PRÓPRIO NO SITE DA INTERNET DA EMPRESA VENCEDORA SEMELHANTE AO OBJETO LICITADO - DIRECIONAMENTO

8. Ao se acessar o site da empresa SISTEMA GP-WEB LTDA-ME, http://www.sistemagpweb.com, clicando no ícone CONTRATAÇÃO onde há três subícones, quais sejam: 1- PLANOS DE CONTRATAÇÃO, 2 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E 3-PREGÃO ELETRÔNICO (SRP), ao acessar o subícone 3 – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP), **é aberto campo para o *download* de modelo de Edital semelhante ao Edital nº 23/2012 e voltado especificamente ao seu Objeto, o que evidencia o FLAGRANTE direcionamento do processo licitatório**.

9. **Ora, como a empresa disponibiliza a minuta/modelo do Edital e vence o certame?? Tal conduta caracteriza clara afronta aos incisos I e II do art. 9º da Lei 8.666/93.**

10. Em anexo os *prints* da referida página na internet que atestam a informação, bem como a Ata Notarial lavrada em Cartório que descreve todo o citado acima e demonstra o flagrante direcionamento do processo licitatório que culminou na declaração da empresa **SISTEMA GP-WEB LTDA-ME** como vencedora do pregão em referência.

III – DO DESCUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - INEXISTÊNCIA DE PESSOAL QUALIFICADO NA GP-WEB LTDA.-ME CONTRATAÇÃO POSTERIORMENTE À ADJUDICAÇÃO

11. A Empresa GP-WEB LTDA.-ME, descumpriu a alínea "e", subalíneas e1, e2, e e3 do item 14.1.1 do edital em epígrafe que assim determinam:

> **14.1.1 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:**
>
> e) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente quanto a garantia de funcionamento, suporte e desenvolvimento,** realizada por meio de:
>
> e1) Contrato de prestação de serviços pertinentes ao GPWEB em pessoas jurídicas do direito público ou privado; ou
>
> e2) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado, comprovando que a **licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente quanto à garantia de funcionamento, suporte e desenvolvimento do GPWEB; ou**
>
> e3) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, especificamente quanto à garantia de funcionamento, suporte e desenvolvimento de sistema Web voltados à gestão estratégica e de projetos com funcionalidades similares ao GPWEB, em linguagem PHP E banco de dados MySql.

12. Com efeito, como prova de que a empresa não tinha condições técnicas quando da realização do certame para garantir o funcionamento, prestar o suporte e desenvolver o sistema objeto do Edital, se traz à colação email[1] em que a empresa adjudicada busca recrutar profissionais no mercado para executar o serviço, o fazendo posteriormente à adjudicação do objeto licitado, em clara demonstração de não cumprimento do item 14.1.1 e alíneas e, e1, e2, e e3, já que a empresa não dispõe de profissionais aptos a trabalhar com o software público GP-WEB em número suficiente, *in verbis*:

---

[1] https://groups.google.com/forum/?fromgroups=#!topic/pbjug/HaxLoaf79kk

Devidamente autorizado pela direção do Portal do Software Público, damos conhecimento à comunidade do seguinte:

Após a homologação do Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preços em favor da Sistema GP-Web, de valor total de R$ 2.700.000,00, com enfoque na melhoria e customização do GP-Web necessitamos aumentar o número de funcionários.

Vaga em Porto Alegre

Encontra-se no Infojob a nossa vaga aberta para candidatos. Para encontrar marque as seguintes opções:

- Informática, TI, Telecomunicações
- Rio Grande do Sul
- desenvolvedor senior em php

PROC=FL. 05
59500.001907/12-40
CODEVASF-PROTOCOLO-SEDE

Sobre a vaga Desenvolvedor Senior Em Php

Salário

1 R$ 2.500,00 a R$ 6.000,00 (Bruto mensal)

Descrição

1. Desenvolvedor Sênior Em Php (Nível: Analista)
2. Local de trabalho: Porto Alegre, RS
3. Regime de contratação de tipo Efetivo – CLT
4. Jornada Período Integral
5. Realizar consultorias com cliente, em todo território nacional, que necessitem de customizações do software GP-Web, de gestão estratégica e gerenciamento projetos.
6. Após a etapa de consultoria deverá implementar as customizações em PHP.
7. Possuídos de certificado PMI terão preferencia
8. Para cada ponto de função implementado receberá um adicional de R$ 50,00. Para fins de entendimento sobre ponto de função, um relatório simples é no mínimo 3 pontos de função.

Exigências

1 Escolaridade Mínima: Superior completo

2 Formação desejada: Ciências da computação, Superior completo (Requerido)

3. Português (Nativo - Requerido), Inglês (Básico - Requerido)
4. Disponibilidade para viajar
5. Banco de dados: SQL Server, PostgreSQL, Oracle
6. Programação: PHP, JavaScript, HTML

Benefícios adicionais

1 Auxílio combustível, Bônus por resultado, Comissões, Participação nos lucros, Vale-refeição, Vale-transporte

Outras Informações

A faixa ampla de valores de salário se deve ao fato que a empresa será paga por ponto de função e esta será a metrica de avaliação da produtividade dos funcionários. Para cada ponto de função o programador receberá R$ 50,00 de bônus.

Um bom programador consegue executar por mês 100 pontos de função, o que daria um acréscimo de R$ 5000,00.

Para aqueles que não estão acostumados com ponto de função recomendamos ler Roteiro de Métricas de Software do SISP - v1.0. Para exemplificar: a criação de um cadastro de fornecedor, que envolve lista de fornecedores, criação/edição, exibição e impressão perfaz 19 pontos de função, ou seja um bônus de R$ 950,00 e pode facilmente ser executado em 4 dias.

Outra vantagem financeira é uma comissão de 5% do valor bruto dos contratos de customizações e suporte que venha a auxiliar ativamente no fechamento.

O critério de desempate dos currículos será o valor mínimo fixo que tenha interesse em receber por mês.

É necessário residir na grande Porto Alegre.

Vaga no Rio de Janeiro

Para os cariocas, há uma vaga para trabalhar nas dependências da sede da PETROBRAS, no centro do Rio de Janeiro, com condições salariais superiores a esta ofertada no Infojob. Interessados favor enviar currículo pelo infojob ressaltando que será para trabalhar no Rio de Janeiro.

Vaga em Recife

Para os pernambucanos de Recife poderá ser aberta uma vaga nas dependências da UFPE, ou no Gov. do Estado. Tal como os cariocas preencham a vaga que está no RS fazendo esta ressalta.

Vaga em todo território Nacional

Apenas para os deficientes físicos que sejam programadores em PHP, que desejam trabalhar por demanda em seus domicílios, disponibilizaremos link para vídeo-aulas explicando passo-a-passo como se programa novos módulos dentro do GP-Web.

Devido à falta de infraestrutura de nossa parte, por enquanto os deficientes auditivos não poderão ser contemplados, pois as vídeo-aulas não têm legendas.

Para aqueles que se enquadrem neste caso, pagaremos R$ 60,00 por ponto de função. Necessário o envio de documentação comprobatória da condição física por e-mail para suporte@siscimagweb.com. A localização geográfica neste caso para nós é irrelevante.

13 Do exposado, por não cumprir o item 14.1.1, alíneas *e*, *e1*, *e2*, e *e3* do Edital, impetiosa a revogação da licitação, por flagrante violação aos itens 30.10, 30.11 e 30.12 do mesmo e ao art. 37, *caput*, CF e 3º da Lei 8.666/93

IV – DA EXISTÊNCIA NO QUADRO SOsocietário DA EMPRESA SISTEMA GP-WEB LTDA-ME DE OFICIAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM ATIVIDADE

PROC-FL. 07
59500.001907/12-40
CODEVASF-PROTOCOLO-SEDE

14. O **SR. SÉRGIO FERNANDES REINERT DE LIMA,** sócio da empresa **SISTEMA GP-WEB LTDA-ME,** é Capitão do Exército Brasileiro lotado no 3º Batalhão de Comunicações do Comando Militar Sul, em Porto Alegre RS, conforme *print* do Portal da Transparência da Controladoria Geral da União - CGU.

15. **Como Militar na ativa, o Oficial Capitão do Exército Brasileiro, Sr. SÉRGIO FERNANDES REINERT DE LIMA, tem com o Exército Brasileiro relação que impõe sua dedicação exclusiva, de forma que não poderia realizar atividades comerciais para empresa privada.**

16. No *link* http://www.sistemagpweb.com/index.php/contratacao-inexigibilidade, a empresa **SISTEMA GP-WEB LTDA-ME** apresenta modelo de justificativa de inexigibilidade de licitação, cuja impressão se anexa, consta que o Oficial Sérgio foi o desenvolvedor do sistema e integra a empresa como Sócio Cotista e Consultor Técnico, o que se não afigura razoável e vai contra as normas que disciplinam o exercício da atividade de Militar principalmente como Oficial.

17. O Capitão Sérgio não pode exercer funções de Consultor Técnico, justamente por sua atividade requerer dedicação exclusiva nas funções que exerce no 3º Batalhão de Comunicações do Comando Militar Sul, em Porto Alegre e demais unidades do **Exército Brasileiro** no país, já que o Oficial ainda se encontra em serviço ativo, conforme *print* do Portal da Transparência da Controladoria Geral da União – CGU anexo.

18. Por fim, o sistema GPWEB é código aberto (*open source*), portanto, o fato de até o momento somente o Capitão Reinert ter contribuído com código

fonte na comunidade em nada pode influenciar na escolha da empresa para a manutenção do sistema na CODEVASF, **pois o software já está implantado e a empresa a ser contratada para mantê-lo poderá atualizar os fontes e disponibilizá-lo no Portal do Software Público sem quaisquer problemas ou irregularidades**.

PROC=FL.
59500.001907/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

19. **Isto acontece com todos os softwares abertos e é até interessante para o órgão que existam outros fornecedores nesta ação, caso contrário, como ocorreu no caso em tela, configura-se claro direcionamento, dado que o software chama-se GPWEB, e a empresa que foi declarada vencedora do certame chama-se SISTEMA GPWEB – ME e está vinculada ao Capitão Reinert, fato que pode ser facilmente observado no** link: http://www.sistemagpweb.com/index.php/contratacao/inexibilidade.

II - REQUERIMENTO

20. Dessa forma, **requer seja revogado o processo licitatório nº. 59500.000873/2012-76, Edital nº. 23/2012 da CODEVASF**, diante dos indícios graves de direcionamento do objeto do certame, descumprimento da exigência de qualificação pela adjudicada e outros indícios que põem em dúvida a lisura do certame, em atendimento as disposições dos itens 30.10, 30.11 e 30.12 do referido Edital, art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art 3º, *caput* e 9º, I e II da Lei nº. 8.666/93.

Nesses termos,
pede e espera deferimento.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Hugo Moraes Pereira de Lucena
OAB/DF 20.724

João Hagenbeck Panizza
OAB/DF 35.396

Luiz Fernando de Moraes
OAB/DF 27.437

infosolo

PROC=FL. 09

59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

Proposta Comercial

Edital 23/2012 - CODEVASF

www.infosolo.com.br
contato@infosolo.com.br | 55 (61) 3323-6808
SAS QD 04 Lote 09/10 Bloco A ED Victoria Office Salas 401 e 402, 418 e 419
Brasília - Distrito Federal

infosolo
A base para seus negócios

PROC. FL. 332
59500.000870/12-78

PROC=FL. 10
59500.001907/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

A CODEVASF,
Brasília - DF

Agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta, objetivando a **Prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, a saber, Manutenção e Desenvolvimento de Software, Consultoria e Suporte Técnico, com vistas à adequação e plena utilização das funcionalidades e potencialidades do software público GPWEB**.

Aproveitamos o ensejo para destacar a participação da Infosolo no mercado de consultoria, Fábrica de Software e em soluções para gestão da informação pelo seu contínuo investimento em tecnologia e também, no treinamento e capacitação de seus profissionais. A cada dia, buscamos a satisfação de nossos clientes, atendendo suas necessidades com a qualidade e rapidez que exige o mundo dos negócios.

Agradecemos novamente a oportunidade e manifestamos nosso compromisso no atendimento das expectativas externadas pela CODEVASF.

www.infosolo.com.br
contato@infosolo.com.br | +55 (61) 3[illegible]
SAS QD 04 Lote 09/10 Bloco A ED. Victoria Office Salas 401 e 402, 418 e 420
Brasília - Distrito Federal

PROC. FL. 333
59000.000907/12-40

Objetivo

Prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, a saber, Manutenção e Desenvolvimento de Software, Consultoria e Suporte Técnico, com vistas à adequação e plena utilização das funcionalidades e potencialidades do software público GPWEB, distribuído em 03(três) itens, em 01(um) GRUPO, descritos a seguir:

GRUPO 01

PROC=FL.)1
00.001907/12-40
CODEVASF - PROTOCOLO-SEDE

Item	Descrição
I	Manutenção e Desenvolvimento de Aplicativos
II	Consultoria
III	Suporte Técnico

Investimento

O investimento será definido conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantitativo	Valor unitário em R$	Valor total em R$
01	Manutenção e Desenvolvimento de Aplicativo – Item 2.2 do Edital.	4.500 Pontos de Função	415,85 (pf)	1.871.325,00
02	Consultoria – Item 2.3 do Edital.	3.000	156,42 (hora)	469.260,00
03	Suporte Técnico – Item 2.4 do Edital	48 meses.	1.279,30 (meses)	61.406,40
VALOR TOTAL ESTIMADO				**2.401.991,40**

As atividades pertinentes a esta proposta, poderão ser realizadas tanto nas instalações da Infosolo quanto nas instalações da CODEVASF, dependendo da natureza e característica.

Observações

Esta proposta é regida pelas exigências constantes no Edital 23/2012-CODEVASF, cumprindo todos os seus requisitos.
A garantia para os serviços prestados em cada Ordem de Serviço será obrigatória, e seu prazo será de 90 (noventa) dias, a contar da data do Termo de Aceite do Serviço emitido pela Codevasf.

infosolo
A base para seus negócios

Esta proposta contempla todos os encargos tributários, trabalhistas e quaisquer outros custos envolvidos na prestação do serviço ora apresentado.

PROC=FL. 12
59500.001907/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

Dados Cadastrais

CNPJ: 10.213.834/0001-39 - **INFOSOLO INFORMATICA LTDA.**
Área de atuação: Prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, treinamento, suporte técnico e manutenção em equipamentos de informática e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador
Dados bancários: Banco: Itaú – 033 Agência: 0542 Conta Corrente: 10213-2
Endereço: SAS Qd. 04 Bloco A salas 401, 402, 418 a 421, Edifício Victoria Office Tower.
Telefone: 61 3323-6808
Fax: 61 3323-6808
E-mail: contato@infosolo.com.br
Pessoa de contato (Representante legal): Daniel Amaral Cardoso (também pelo e-mail daniel.cardoso@infosolo.com.br)

Confidencialidade

Ambas as partes concordam em tratar como sigilosos e confidenciais todas as informações escritas ou orais a que tiverem acesso, documentos e demais materiais, que contenham informações técnicas, econômicas ou de mercado, não disponibilizando tais informações a quaisquer terceiros, salvo autorização escrita em contrário da outra parte.

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

Brasília, 14 de Agosto de 2012.

Daniel Amaral Cardoso
Diretor de Tecnologia

Daniel Amaral Cardoso
Diretor de Tecnologia
INFOSOLO INFORMATICA LTDA

infosolo
A base para seus negócios

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Daniel Amaral Cardoso, como representante devidamente constituído da Infosolo Informática LTDA, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 14.1.1.3, alínea "d", do Edital nº 23/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 23/2012 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 23/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 23/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 23/2012 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 23/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 23/2012 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 23/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 23/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CODEVASF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, em 14 de Agosto de 2012

Daniel A.C.

Daniel Amaral Cardoso
Diretor de Informação
INFOSOLO INFORMÁTICA LTDA

Daniel Amaral Cardoso
Infosolo Informática LTDA.

PROC=FL. 161

59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

Fiducia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e feitos que a empresa INFOSOLO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 10.213.834/0001-39, prestou serviços à empresa [illegible] SERVIÇOS DE REGISTRO, CADASTRO, INFORMATIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA, durante o período de 29/01/2010 a [illegible]/2012.

Os serviços prestados utilizaram como metodologia de desenvolvimento o RUP, seguindo as melhores práticas de Gestão de projetos através do Guia PMBOK® do PMI, empregando a tecnologia PHP, Framework Symfony e Banco de Dados MySQL.

Os serviços compreenderam o desenvolvimento, implantação e respectivas manutenções corretivas, evolutivas e perfectivas do Sistema Web de Gestão de Projetos denominado *IGP – Gestor de Projetos*, garantindo seu perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual.

Para o desenvolvimento da solução foram utilizadas 4.500 horas. Para a implantação, suporte e consultoria no uso da solução IGP foram [illegible] mais de 9.000 horas.

O sistema desenvolvido possui módulos para acompanhamento de e-mail [illegible], gerenciamento completo do ciclo de vida de projetos, gestão de [illegible], agenda coletiva, abertura de ordens de serviços, lista de tarefas, [illegible] versões e *dashboard* de acompanhamento de projetos, com a possibilidade de criação de relatórios personalizados.

Foram executadas as seguintes atividades:

- Desenvolvimento e implementação da infra estrutura necessária para atender a demanda de volume de projetos.
- Levantamento de Requisitos Técnicos e Funcionais.
- Apresentou durante o projeto estudos de viabilidade econômica (Custo, Prazo e Qualidade).
- Estudos de viabilidade técnica foram apresentados durante o projeto [illegible] análise de benefício prática com base nos níveis de segurança adequados para os projetos.

PROC=FL. 15

59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

Fidúcia

- Foram apresentados planos de gerenciamento de riscos, Planos de Contingência e Análise de Risco de Disponibilidade para sistemas de Missão Crítica.

- Elaboração de Projeto Lógico e Físico (infra estrutura e Sistemas)

- Desenvolvimento na plataforma PHP e MySQL, sendo o esforço mensurado por Pontos de Função

- Demonstrou ter experiência em Desenvolvimento, "Customização" Testes Funcionais e de Performance de Aplicativos em plataforma Windows (WIN32), Linux e WEB e com implementação de camada de Autenticação Forte de Usuários

- Criação de novas funcionalidades e modulos, integração com sistemas já existentes, manutenção e realização de treinamento para os usuários

- Serviço de apoio aos gestores e técnicos, para auxiliar nas tomadas de decisões estratégicas da Organização, quanto aos processos e necessidades de utilização do IGP.

- Serviço de planejamento e documentação dos processos de instalação, utilização e configuração dos módulos do IGP

- Transferência das tecnologias mediante repasse dos conhecimentos adquiridos aos produtos, suas utilizações e processos operacionais

- Repasse do conhecimento para entendimento de uso das funcionalidades do IGP

- Atendimento telefônico ou por e-mail, prestados aos Gestores do Contrato do TI, sobre questões relacionadas à instalação, configuração, funcionamento da ferramenta ou para dirimir duvidas quanto a sua utilização, garantindo o seu funcionamento

Brasília, 07 de Agosto de 2012

José Henrique Ferreira Gonçalves
Diretor Financeiro

PROC=FL. 16

59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[illegible] atesto para os devidos fins e feitos que a empresa [illegible] INFORMÁTICA [illegible] 10.245.838/0001-39, prestou serviços [illegible] SERVIÇOS DE [illegible] (ANS) 31965 (INFORMATIZAÇÃO [illegible] no período de [illegible] a [illegible].

[illegible] utilizaram como metodologia de desenvolvimento [illegible] a metodologia proprietária de Gestão Estratégica de Processos [illegible] Gestão de Requisitos, Definição da Arquitetura [illegible] Implantação [illegible] Departamento de Tecnologia.

[illegible] tecnologias utilizadas [illegible] no período [illegible] de [illegible] de Agosto de 2011.

[illegible]

- [illegible] Estratégica de TI (Tecnologia da Informação)
  - [illegible] práticas de mercado como ITIL®, COBIT® e BSC
  - [illegible]
  - [illegible] ITIL®
    - Gestão de Continuidade de Negócios
    - [illegible] de Segurança da Informação com base na ISO 17799
  - [illegible] de Software, Arquitetura, Processo Unificado, Melhoria do Nível de [illegible] qualidade de software
  - [illegible] de Software, Qualidade e Métodos Ágeis
    - [illegible] Melhoria da Maturidade do Processo de Desenvolvimento de Software;
    - Implementação de Metodologia de Desenvolvimento de Software
    - Aplicação de Melhores Práticas de Engenharia de Software
    - Implementação do Processo de Desenvolvimento de Software
  - [illegible] e Condução do Processo de Testes/Homologação
  - [illegible] de Qualidade e Auditoria de Software pautados por [illegible]
  - [illegible] implementação de Acordo de Nível de Serviços para software [illegible]
  - [illegible]
  - [illegible] de Gestão Pública (GCRUPs)
    - [illegible] para os negócios da Polícia
    - [illegible] desde aos funcionários da Polícia quanto a [illegible]
    - [illegible]
  - [illegible] de ferramentas para a Gestão de Projetos e atividades, Suporte [illegible], Intranet, Controle de Versão de documentos, Comunicação interna [illegible], Controle de Processos de Negócios, Gerenciamento de Agenda [illegible], Abertura de ordens de serviço, dentre outras.
  - [illegible] apresentação e validação de Planejamento Estratégico.
  - [illegible]
  - [illegible] de Infraestrutura de TI
  - [illegible] de soluções específicas que apoiam a execução de negócios

EDL

Fiducia

[illegible] reuniões que objetivem as tomadas de decisão que envolvam a [illegible] da empresa.

[illegible] de soluções de mercado que possam representar benefício para a [illegible]

[illegible] de parâmetros técnicos acerca da avaliação de soluções ou cenários [illegible] envolvam a TI.

Auditoria de processos, procedimentos, atividades realizadas pela TI.

- [illegible] especializada acerca de uma determinada tecnologia e seu uso [illegible] das melhores práticas de mercado

Apoio à gestão de projetos de TI.

- Revisão de toda a arquitetura de TI objetivando a proposição mais ajustada às expectativas de crescimento da empresa.
- Elaboração e apresentação de propostas de arquitetura de solução integração entre soluções de Tecnologia.
- Análise de todos os contratos de informática/tecnologia firmados pela Fiducia.
- Apresentação, aprovação e execução de atividades pertinentes à transição do modelo anterior de gestão da área de Tecnologia da Informação da Fiducia para o modelo proposto.

Brasília, 15 de Agosto de 2012

José Henrique Ferreira Gonçalves
Diretor Financeiro

Pregão nº 233012 (SRP)

Item: 1 Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos (GRUPO 1)

Tratamento Diferenciado: -
Possibilidade Margem de Preferência: Não

Qtde Solicitada: 4500
Qtde Adjudicada: 4500 **Situação do Item: Adjudicado**

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Melhores Lances

CNPJ/CPF	Razão Social/ Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (Unit.)(R$)	Data/Hora Melhor Lance	Valor Negoc. (Unit.)(R$)	Situação do Lance	Anexo
13.172.999/0001-06	DINAMICOS DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SUSTENTAVEL LTD	4500	167,0000	13/08/2012 10:00:05:467			
Marca: **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de serviço técnico especializado em Manutenção e Desenvolvimento de Aplicativo ... **Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance:A licitante não encaminhou a documentação dentro do prazo de 4 horas conforme estabelece o item 14.1.1.2 do Edital 23/2012.**						**Recusado**	-
Porte ME/EPP: Sim **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim							
13.937.629/0001-04	DEBORTOLLI - INFORMACAO & GESTAO SOCIAL LTDA - ME	4500	263,0000	13/08/2012 10:36:15:860			
Marca: **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manutenção e Desenvolvimento de Aplicativos... **Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance:A licitante encaminhou informações incompletas para o item 13.2 do Edital 23/2012. Não encaminhou toda a comprovação de regularidade fiscal federal e estadual do item 14.1.1, a. Encaminhou documentos vencidos dos itens 14.1.1, a, 14.1.1, c, e do item 14.1.1, d. Proposta com valores incorretos.**						**Recusado**	-
Porte ME/EPP: Sim **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim							
10.213.834/0001-39	INFOSOLO INFORMATICA LTDA	4500	415,8500	13/08/2012 10:00:05:473			
Marca: **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manutenção e Desenvolvimento de Aplicativo ... **Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance:A empresa Licitante não foi habilitada por não atender ao item 14.1.1, letra e do Edital 23/2012, conforme análise divulgada no sítio www.codevasf.gov.br.**						**Inabilitado**	Consultar
Porte ME/EPP: Sim **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim							
14.659.881/0001-61	SISTEMA GP-WEB LTDA - ME	4500	472,5600	13/08/2012 10:00:05:500			
Marca: **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manutenção e Desenvolvimento do GP-Web – Item 2.2 do Edital....						**Adjudicado**	Consultar
Porte ME/EPP: Sim **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim							
02.791.494/0001-93	CONFIDERE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	4500	472,5600	13/08/2012 10:00:05:513			
Marca: **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, a saber, Item 01 – Manutenção e Desenvolvimento de Software Técnico, com vistas à adequação e plena utilização das funcionali...							-
Porte ME/EPP: Sim **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim							
11.777.162/0001-57	BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.	4500	472,5600	13/08/2012 10:00:05:510			
Marca: **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 2.2. Manutenção e desenvolvimento de aplicativos 2.2.1. Criação de novas funcionalidades e módulos, integração com sistemas já existentes, manutenção e realização de treinamento para os usuários. Dev...							-
Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não							
00.681.946/0001-	ENGESOFTWARE	4500	650,0000	13/08/2012			

PROC=FL. 1-1

59500.001807/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

60	TECNOLOGIA S/A	4500	650,0000	10:00:05:523

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para criação de novas funcionalidades e módulos, integração com sistemas já existentes, manutenção e realização de treinamento para os usuários. Deverá ser utilizada a Análise p...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

01.171.587/0001-64	IVIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	4500	700,0000	13/08/2012 10:00:05:523

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e desenvolvimento de aplicativos Criação de novas funcionalidades e módulos, integração com sistemas já existentes, manutenção e realização de treinamento para os usuários. Deverá ser util...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

GP-Web e consultoria, conforme o Anexo II.." Quantidade. "800 horas". "1.1.1. A descrição e a especificação detalhada dos serviços compõem constam dos Termos de Referência. 1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar compromissos que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **2 - ÓRGÃO PARTICIPANTE** - 2.1. O órgão gerenciador será o único tem). **2.2 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado desta licitação (autorização tácita), desde que devidamente comprovada a vantagem**, não podendo exceder, **por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993**. 2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 2.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador. **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** - 3.1 Poderão participar deste pregão: 3.1.1 As empresas interessadas que estiverem credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como atendam a todas as exigências constantes deste Edital. 3.1.2 O credenciamento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação, apresentando a documentação discriminada na IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação. 3.1.3 No caso de atualização do cadastro e/ou habilitação parcial, ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência. Fica esclarecido que a contratação somente se efetivará no caso de o cadastramento e habilitação parcial ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP. 3.2 Não poderão participar desta licitação: 3.2.1 Empresas que não estejam enquadradas no conceito legal de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, estas últimas nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; 3.2.2 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração, proibidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma da lei; 3.2.3 Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; 3.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993. **4 – DO CREDENCIAMENTO** - 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio "http://www.comprasnet.gov.br/". 4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame. 4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF. 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. 4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS** - 5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 088107
Livro: 1840
Folha: 093

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SRTVS SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL SIDNEY - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 - 3223-4715 - E-mail: cartorio2df@yahoo.com.br - CEP: 70340-908 - BRASÍLIA - DF

PROC=FL. 20

ATA NOTARIAL, na forma abaixo 59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

=SAIBAM= quantos este público instrumento virem, que aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze **(20/08/2012)**, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, onde, a requerimento de **INFOSOLO INFORMÁTICA LTDA**, com sede no Setor de Autarquias Sul Quadra 04, Bloco A, Número 30, Salas 401, 402, 418, 419, 420 e 421, Asa Sul, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.213.634/0001-39, com seus atos constitutivos e alterações posteriores registrados e arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53 2 0148890-0, neste ato representada por seu sócio, ADRIANO VIEGAS DE FREITAS, brasileiro, analista de sistemas, casado, portador da carteira nacional de habilitação registro nº 00110818536-DETRAN/DF da qual consta cédula de identidade n.º 1231822-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 611.027.171-34, residente e domiciliado na Quadra 103, Av. Das Castanheiras, Bloco B, Apartamento nº 201, Águas Claras/DF, conforme Cláusula Sétima - Da Administração, da Terceira Alteração Contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 2011/101361-5, por despacho de 04/01/2012, me solicitou para acessar o site **"http://www.sistemagpweb.com"** donde, na página principal consta dentre outros dizeres, o ícone Contratação como três subícones para acessar. 1-Planos de contratação, 2-Inexigibilidade de Licitação e 3-Pregão Eletrônico (SRP), acessando o subícone: 3-Pregão Eletrônico (SRP), com o seguinte conteúdo: **"Pregão Eletrônico** - A sistema GP-Web Ltda. dá suporte técnico, de forma gratuita, a todos os orgãos públicos que tenham interesse em contratar nossos serviços após a realização de licitação. Abaixo modelo de edital que os órgãos públicos poderão utilizar como base para a execução de licitação com vista a contratação de nossos serviços." "Edital" (ícone para acesso) - "Modelo de licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA - MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa de para prestação de serviços técnicos especializados relacionados ao Software GP-Web, open source, que se encontra disponibilizado no Portal do Software Público". acessando o ícone Edital acima mencionado, a INFOSOLO INFORMÁTICA LTDA, na forma como vem representada, solicitou que descrevesse a **MINUTA DO EDITAL** até o item 5.8 letra c. "(ARMAS DA REPÚBLICA) - ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº (em branco)/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo n.º (NUP) - A União, por meio do (em branco), torna público, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, sua forma ELETRÔNICA– MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS,nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto nº 2.271 de 7 de julho de 1997, IN/SLTI- MP nº 02 de 30 de abril de 2008, alterada, IN/MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998, IN/SLTI/MP nº 04 de 19 de maio de 2008, IN/ SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, IN/ SLTI/MP nº 4, de 12 de novembro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Processo, seus anexos e no Processo nº (não tem) ABERTURA DA SESSÃO: (não tem)/(não tem)/2012 - HORÁRIO: (não tem) – Horário de Brasília - **LOCAL :** "http://www.comprasnet.gov.br/" - UASG: (não tem) – (não tem); - **1 - DO OBJETO -** 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa de para prestação de serviços técnicos especializados relacionados ao Software GP-Web, *open source*, que se encontra disponibilizado no Portal do Software Público (www.softwarepublico.gov.br) visando atender às necessidades do (não tem) conforme especificações dos Termos de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo: Lote 1; Descrição - "**Item 1** - Fábrica de software para incluir melhorias no Sistema GP-Web, *open source*, que se encontra no Portal do Software Público, conforme o Anexo I " Quantidade: "2000 pontos de função"; **"Item 2** - Suporte técnico para o Sistema GP-Web, conforme o Anexo II." Quantidade: "12 meses"; **"Item 3** - Consultoria ou treinamento *In Company*, teórico/prático dos módulos do Sistema

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. 5.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do item e valor unitário, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da União até às (em branco) horas do dia (em branco)/(em branco)/20(em branco), horário de Brasília. 5.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. 5.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações: a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório; b) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; c) Declaração que inexiste fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente; d) Declaração que não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993; e) Declaração que elaborou a sua proposta de forma independente, conforme disposto pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009. 5.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital. 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto. 5.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. 5.8 A proposta indicará: a) A especificação do objeto licitado; b) Todos os valores, preços e custos como expressão monetária a moeda corrente nacional; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a um julgamento falho, como por exemplo, a mais de um resultado."As cópias das páginas do site encontradas e acima mencionadas ficam aqui arquivadas. Nada mais havendo e tendo me pedido que lhe lavrasse a presente Ata Notarial, o que foi feito. Dou fé. Foi atribuído à presente o valor de R$1.155,17 (um mil e cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) para fins de cobrança de emolumentos. Foi-me apresentada a Guia de custa nº 212.323, paga no valor de R$80,89, referente a cobrança dos emolumentos. Eu, KÊNIA VIRGINIA FERNANDES REIS ANDRADE, Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA, Tabelião, subscrevo, dou fé e assino. (aa) ADRIANO VIEGAS DE FREITAS, GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO(_____) DA VERDADE.
Selo de segurança:TJDFT20120020974607DYHB
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Ramilo Simões Corrêa
Tabelião Substituto
2º Ofício de Notas e Protestos
Brasília - DF

PROC=FL. 23

59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

Inexibilidade de Licitação

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

[illegible] Sistema GP-Web Ltda. CNPJ 14659881/0001-61. Inscrição Municipal. 54341329 [illegible] Serviço de treinamento, suporte técnico e transferência tecnológica [illegible] inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93

JUSTIFICATIVA

O ÓRGÃO XXXXX DO ESTADO DE XXXXXX, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/2011, necessitará no decorrer do presente exercício contratar serviço de treinamento, suporte técnico e transferência tecnológica do sistema GP-Web, de gerenciamento de projetos, gestão estratégica e mensagens corporativas com gestão eletrônica de documentos.

Análise do software selecionado

Da análise de todos os sistemas informáticos existentes no mercado brasileiro, o GP-Web foi o único com código fonte aberto, de utilização via navegador web, que conta com a metodologia oficial do Governo Federal de Gerenciamento de Projetos, produzida pela SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com todo o ciclo de gerenciamento de projetos, desde o cadastramento de demandas, estudo de viabilidade, termo de abertura, entrega de produtos/serviços, termo de encerramento e demais documentos de suporte ao gerenciamento de projetos. Também foi o único a trabalhar com o sistema contábil de órgãos públicos, tendo as [illegible] de custo de projetos com os valores separados por elementos de despesa, e permite a [illegible] de notas de crédito ou equivalentes nas tarefas. Ainda na análise técnica do software foi [illegible] que a gestão estratégica incluída no mesmo está perfeitamente integrada ao [illegible] de projetos e ainda possibilita a participação de nosso órgão nos prêmios de [illegible] do Governo Federal (GesPública). Vale ressaltar a ampla possibilidade de utilização de [illegible] inclusive nas tarefas dos projetos, e o sistema de mensagem corporativo com [illegible] eletrônica e criptografia das mensagens dentro do banco de dados, sendo a única [illegible] na atual a agregar esta funcionalidade.

Análise da empresa selecionada:

O sistema GP-Web foi desenvolvido pela pessoa física Sérgio Fernandes Reinert de Lima, CPF [illegible]-527-74, em 2006, tendo registrado o sistema junto ao INPI, sob o nº 016110001736. Disponibilizou o GP-Web no Portal do Software Público (http://www.softwarepublico.gov.br) e até a presente data é o único a dar suporte técnico especializado nos fóruns neste Portal do Governo Federal, a disponibilizar melhorias compatíveis com a versão oficial e corrigir falhas do sistema. Desta análise faz-se evidente que o referido desenvolvedor tem notório saber sobre o sistema selecionado pela organização. O mesmo constituiu a firma Sistema GP-Web Ltda., de forma a captar recursos para a melhoria contínua do GP-Web, sendo sócio cotista, não administrador, e o consultor técnico da mencionada firma.

O art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, dispõe que é inexigível a licitação quando houver [illegible] de competição. Da análise do inciso II do Art. 25, em consonância com o inciso VI do Art. [illegible], todos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93, depreende-se que a presente inexigibilidade se aplica para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A lei autoriza a contratação direta onde houver impossibilidade de licitar. Assim sendo, atendido o [illegible] no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, [illegible] a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo XXXXXX, e posterior publicação no Diário XXXXXXXX.

XXXXXX, XX de XXXX de 2011

PROC=FL. 24

59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

Juliana Amazonas

http://www.cgu.gov.br

http://www.cgu.gov.br

Visão Geral

Painel de Contratação - Inexigibilidade e Dispensa

Justiça dos Decretos do GP Web (index.php/produto/jusgpw)

Inexigibilidade de Licitação

Termos de Usuarios e Check-in membro online

Inexigibilidade de Licitação

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDOR: Sistema GP Web Ltda. CNPJ: 14659881/0001-01, Inscrição Municipal: 5434[illegible]

OBJETO: Serviço de treinamento, suporte técnico e transferência tecnológica

BASE LEGAL: Inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93

JUSTIFICATIVA

[illegible] Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria [illegible] contratar serviço de treinamento, suporte técnico e transferência tecnológica do sistema GP Web de gestão estratégica e mensagens corporativas com gestão eletrônica de documentos.

Análise da empresa selecionada

[illegible] os sistemas informatizados existentes no mercado brasileiro, o GP Web foi o único com código fonte aberto, de utilização da navegação [illegible] a metodologia oficial do Governo Federal de Gerenciamento de Projetos, produzida pela SLTI do Ministério do Planejamento [illegible] de gerenciamento de projetos, desde o cadastramento de demandas, estudo de viabilidade, termo de abertura, entrega [illegible] de suporte ao gerenciamento de projetos. Também foi o único a relacionar com o sistema [illegible] as planilhas de custo de projetos com os valores separados por elementos de despesa, o que permite a alocação de [illegible] nas tarefas. Ainda na análise técnica do software foi verificado que a gestão estratégica incluída no mesmo está perfeitamente integrada ao gerenciamento de projetos e ainda possibilita a participação de nosso órgão nos prêmios de qualidade do Governo Federal (GesPublica), além de ressaltar a ampla possibilidade de utilização de indicadores, inclusive nas tarefas dos projetos, e o sistema de mensagem corporativa com assinatura eletrônica e inclusão das mensagens dentro do banco de dados, sendo a única solução nacional a agregar esta funcionalidade.

Análise da empresa selecionada

O sistema GP Web foi desenvolvido pela pessoa física Sérgio Fernandes Reinert de Lima, CPF 070.813.527-74, em 2006, tendo registrado o sistema junto [illegible] GP-Web no Portal do Software Público (http://www.softwarepublico.gov.br) até o presente data é [illegible] suporte técnico especializado nos fóruns neste Portal do Governo Federal, a disponibilizar melhorias compatíveis com a versão oficial e compatibilidade [illegible] sistema. Desta análise fica-se evidente que o referido desenvolvedor tem notório saber sobre o sistema selecionado pela organização. O mesmo [illegible] forma, Sistema GP-Web Ltda., de forma a captar recursos para a melhoria contínua do GP-Web, sendo sócio-cotista, gerente administrador e [illegible] técnico da mencionada firma.

O art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. E a análise [illegible] em consonância com o inciso VI do art. 13, todos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93, depreende-se que a crase de inexigibilidade se adéqua para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A lei autoriza a contratação direta onde houver impossibilidade de licitar. Assim sendo, atendido o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo XXXXXX e posterior publicação no [illegible]

XXXXXX, XX de XXXX de 2011

XXXXXXXX
Presidente da CIN

XXXXXXXX
[illegible]

Anexo: a presente justificativa de inexigibilidade de Licitação

XXXXXXXX
[illegible]

PROC=FL. 25

59500.001907/12-40

CODEVASF-PROTOCOLO-SEDE

[illegible] gpweb@sistemagpweb.com
[illegible]

PROC=FL. 20

59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

[illegible] Forwarded message [illegible]

[illegible]

[illegible] September 10, 2012

[illegible] Proposta de emprego na Sistema GP Web

[illegible]

[illegible] Portal de Software Público, damos conhecimento à comunidade do seguinte

Após a homologação do Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preços em favor da Sistema GP-Web, de valor total de R$ 2.100.000,00, com enfoque na melhoria e customização do GP-Web necessitamos aumentar o número de funcionários.

Vaga em Porto Alegre

Encontra-se no Infojob a nossa vaga aberta para candidatos. Para encontrar marque as seguintes opções:

- Informática, TI, Telecomunicações
- Rio Grande do Sul
- desenvolvedor senior em php

Sobre a vaga Desenvolvedor Senior Em Php

Salário

1. R$ 2.500,00 a R$ 6.000,00 (Bruto mensal)

Descrição

1. Desenvolvedor Sênior Em Php (Nível Analista)
2. Local de trabalho, Porto Alegre, RS
3. Regime de contratação de tipo Efetivo – CLT
4. Jornada Período Integral
5. Realizar consultorias com cliente, em todo território nacional, que necessitem de customizações do software GP-Web, de gestão estratégica e gerenciamento projetos
6. Após a etapa de consultoria deverá implementar as customizações em PHP
7. Possuídos de certificado PMI terão preferencia.
8. Para cada ponto de função implementado receberá um adicional de R$ 50,00. Para fins de entendimento sobre ponto de função, um relatório simples é no mínimo 3 pontos de função.

Exigências

1. Escolaridade Mínima: Superior completo
2. Formação desejada: Ciências da computação, Superior completo (Requerido)
3. Português (Nativo - Requerido), Inglês (Básico - Requerido)
4. Disponibilidade para viajar
5. Banco de dados: SQL Server, PostgreSQL, Oracle
6. Programação: PHP, JavaScript, HTML

Benefícios adicionais

[illegible] combustível, Bônus por resultado, Comissões, Participação nos lucros, Vale refeição, Vale-transporte

Outras informações

A faixa ampla de valores de salário se deve ao fato que a empresa será paga por ponto de função e esta será a métrica de avaliação da produtividade dos funcionários. Para cada ponto de função o programador receberá R$ 50,00 de bônus.

Um bom programador consegue executar por mês 100 pontos de função, o que daria um acréscimo de R$ 5000,00

PROC=FL. 27

59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

Para aqueles que não estão acostumados com ponto de função recomendamos ler Roteiro de Métricas de Software do SISP - v1.0. Para exemplificar: a criação de um cadastro de fornecedor, que envolve lista de fornecedores criação/edição, exibição e impressão perfaz 19 pontos de função, ou seja um bônus de R$ 950,00 e pode facilmente ser executado em 4 dias.

Outra vantagem financeira é uma comissão de 5% do valor bruto dos contratos de customizações e suporte que possa a auxiliar ativamente no fechamento.

[illegible] do recebimento dos currículos será o valor mínimo fixo que tenha interesse em receber por mês.

[illegible] residir na grande Porto Alegre.

Vaga no Rio de Janeiro

Para os cariocas, há uma vaga para trabalhar nas dependências da sede da PETROBRAS, no centro do Rio de Janeiro, com condições salariais superiores a esta ofertada no Infojob. Interessados favor enviar currículo pelo infojob especificando que será para trabalhar no Rio de Janeiro.

Vaga em Recife

Para os pernambucanos de Recife, poderá ser aberta uma vaga nas dependências da UFPE, ou no Gov. do Estado. Tal como os cariocas preencham a vaga que está no RS fazendo esta ressalva.

Vaga em todo território Nacional

Pensando para os deficientes físicos que sejam programadores em PHP, que desejam trabalhar por demanda em seus domicílios, disponibilizaremos link para vídeo-aulas explicando passo-a-passo como se programa novos módulos dentro do CP-Web.

Devido à falta de infraestrutura de nossa parte, por enquanto os deficientes auditivos não poderão ser contemplados pois as vídeo aulas não têm legendas.

Para aqueles que se enquadrem neste caso, pagaremos R$ 60,00 por ponto de função. Necessário o envio de documentação comprobatória da condição física por e-mail para suporte@sistemacpweb.com.br. A localização geográfica neste caso para nós é irrelevante.

[illegible] Francisco Leite Barreto Brito, PMP®, MBA
[illegible]
[illegible]
[illegible]
CPF: [illegible]

Nome: SERGIO FERNANDES REINERT DE LIMA
CPF: ***.813.541-**
Servidor: Militar

Remuneração

PROC=FL. 24

59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

Matrícula:	270****
Posto/Graduação:	Capitão
Órgão:	COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior:	MINISTERIO DA DEFESA
Regime Jurídico:	ESTATUTO DOS MILITARES
Situação Vínculo	MILITAR DA ATIVA
Ocorrência de Afastamento/Licença	NÃO
Jornada de Trabalho:	DSPN. PERMANENTE
Data da Última Promoção:	
Incorporação à Força	
Documento Legal:	
Número Doc. Legal:	
Data de publicação	Não informada

Saiba Mais

Consulta remuneração de servidores públicos federais

PROC=FL. 031
59500.001907/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

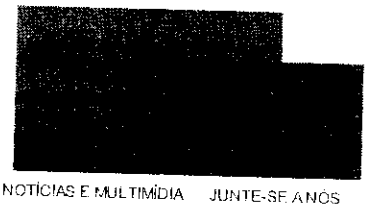

MENU

- História
- Tradições
- Missão Constitucional
- Valores Militares
- Ministério da Defesa
- Estrutura Organizacional
- Comando do Exército
- Profissão Militar
  - Ingresso
  - Características da Profissão Militar
  - Hierarquia e Disciplina
  - Ética Militar
  - Valorização
  - Militares Inativos
  - Pensão Militar e Proteção Social Complementar
  - Assistência
- Legislação e Normas
- Vagas, Efetivos e Concursos
- Organizações Militares
- Símbolos Nacionais
- Símbolos do Exército
- Hinos e Canções
- Datas Comemorativas
- Entidades Vinculadas
- Fale com a Gente

CARACTERÍSTICAS DA PROFISSÃO MILITAR

a. Risco de vida

Durante toda a sua carreira, o militar convive com risco. Seja nos treinamentos, na sua vida diária ou na guerra, a possibilidade iminente de um dano físico ou da morte é um fato permanente de sua profissão. O exercício da atividade militar, por natureza, exige o comprometimento da própria vida.

b. Objeção a preceitos rígidos de disciplina e hierarquia

Ao ingressar nas Forças Armadas, o militar tem de obedecer a severas normas disciplinares e a estritos princípios hierárquicos, que condicionam toda a sua vida pessoal e profissional.

c. Dedicação exclusiva

O militar não pode exercer qualquer outra atividade profissional, o que o torna dependente de seus vencimentos, basicamente reduzidos, e dificulta o seu ingresso no mercado de trabalho, quando na inatividade.

d. Disponibilidade permanente

O militar se mantém disponível para o serviço ao longo das 24 horas do dia, sem direito a reivindicar qualquer remuneração extra, compensação de qualquer ordem ou cômputo de serviço especial.

e. Mobilidade geográfica

O militar pode ser movimentado em qualquer época do ano, para qualquer região do país, indo residir, em alguns casos, em locais inóspitos e destituídos de infraestrutura de apoio à família.

f. Vigor físico

As atribuições que o militar desempenha, não só por ocasião de eventuais conflitos, para os quais deve estar sempre preparado, mas, também, no tempo de paz, exigem-lhe elevado nível de saúde física e mental.

O militar é submetido, durante toda a sua carreira, a periódicos exames médicos e testes de aptidão física, que condicionam a sua permanência no serviço ativo.

g. Formação específica e aperfeiçoamento constante

O exercício da profissão militar exige uma rigorosa e diferenciada formação. Ao longo de sua vida profissional, o militar de carreira passa por um sistema de educação continuada, que lhe permite adquirir as capacitações específicas dos diversos níveis de exercício da profissão militar e realiza reciclagens periódicas para fins de atualização e manutenção dos padrões de desempenho.

h. Proibição de participar de atividades políticas

O militar da ativa é proibido de filiar-se a partidos e de participar de atividades políticas, especialmente as de cunho político-partidário.

i. Proibição de sindicalizar-se e de participação em greves ou em qualquer movimento reivindicatório

O impedimento de sindicalização advém da rígida hierarquia e disciplina, por ser inaceitável que o militar possa contrapor-se à instituição a que pertence, devendo-lhe fidelidade irrestrita. A proibição de greve decorre do papel do militar na defesa do país, interna e externa, tarefa prioritária e essencial do Estado.

j. Restrições a direitos trabalhistas

O militar não usufrui alguns direitos trabalhistas, de caráter universal, que são assegurados aos trabalhadores, dentre os quais incluem-se:

- remuneração do trabalho noturno superior à do trabalho diurno;
- jornada de trabalho diário limitada a oito horas;
- obrigatoriedade de repouso semanal remunerado; e
- remuneração de serviço extraordinário, devido a trabalho diário superiora oito horas diárias.

k. Vínculo com a profissão

Mesmo quando na inatividade, o militar permanece vinculado à sua profissão. Os militares na inatividade, quando não reformados, constituem a "reserva" de 1ª linha das Forças Armadas, devendo se manter prontos para eventuais convocações e retorno ao serviço ativo, conforme prevê a lei, independente de estarem exercendo outra atividade, não podendo por tal motivo se eximir dessa convocação.

l. Consequências para a família

As exigências da profissão não ficam restritas à pessoa do militar, mas afetam, também, a vida familiar, a tal ponto que a condição do militar e a condição da sua família se tornam estreitamente ligadas.

- a formação do patrimônio familiar é extremamente dificultada;
- a educação dos filhos é prejudicada;
- o exercício de atividades remuneradas por cônjuge do militar fica, praticamente, impedido; e
- o núcleo familiar não estabelece relações duradouras e permanentes na cidade em que reside, porque ali, normalmente, passará apenas três anos.

YouTube facebook

PROC=FL. 30

59500.001907/12-40

CODEVASF-PROTOCOLO-SEDE

PROC=FL. 81

59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

gpweb

Ildo Torres

Mensagens Corporativas e GED

Mensagens Corporativas e GED

Modelo de licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa de para prestação de serviços técnicos especializados relacionados ao Software GP Web, open source, que se encontra disponibilizado no Portal do Software Público

gpweb@sistemagpweb.com

PROC=FL. 32

59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2012

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º (NUP)

[illegible] torna público por intermédio de seu [illegible] e equipe de apoio, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto nº 2.271 de 7 de julho de 1997, IN SLTI/MP nº 02 de 30 de abril de 2008, alterada, IN/MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998, IN/SLTI/MP nº [illegible] de 19 de maio de 2008, IN/SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, IN/SLTI/MP nº 4, de 12 de novembro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº [illegible], de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.6[illegible], de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Processo [illegible] seus anexos e no Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX

[illegible] DA SESSÃO: XX/XX/2012

[illegible] – Horário de Brasília

[illegible] compras.net.gov.br

[illegible] XXXXXXXXXXX;

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa de para prestação de serviços técnicos especializados relacionados ao Software GP-Web [illegible] que se encontra disponibilizado no Portal do Software Público (www.softwarepublico.gov.br) visando atender às necessidades do XXXXXXXXX, conforme especificações dos Termos de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo:

PROC=FL. 33

59500.001907/12-40

CODEVASF-PROTOCOLO-SEDE

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Fábrica de software para incluir melhorias no Sistema GP-Web, *open source*, que se encontra no Portal do Software Publico, conforme o Anexo I	2000 pontos de função
	2	Suporte técnico para o Sistema GP-Web, conforme o Anexo II	12 meses
	3	Consultoria ou treinamento *In Company*, teórico/prático dos módulos do Sistema GP-Web e consultoria, conforme o Anexo II	800 horas

1.1.1 A descrição e a especificação detalhada dos serviços compõem constam dos Termos de Referência.

1.1.2 A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar compromissos que deles poderão surgir, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será o XXXX.

2.2 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado desta licitação (autorização caronas), desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 Ocorrendo eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão:

3.1.1 As empresas interessadas que estiverem credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.1.2 O credenciamento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de [illegible] dos órgãos entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e [illegible] que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação, apresentando a documentação discriminada na IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

3.1.3 No caso de atualização do cadastro e/ou habilitação parcial, ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência. Fica estabelecido que a contratação somente se efetivará no caso de o cadastramento e habilitação parcial serem validados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP. PROC=FL. 314

3.2 Não poderão participar desta licitação: 59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

3.2.1 Empresas que não estejam enquadradas no conceito legal de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, estas últimas nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.2.2 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração, proibidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estrangeiras impedidas de licitar e contratar com a União, na forma da lei;

3.2.3 Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do item e valor unitário, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da União até às ..... horas do dia ...../...../20...., horário de Brasília.

5.9 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) Declaração que inexiste fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) Declaração que não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993;

e) Declaração que elaborou a sua proposta de forma independente, conforme disposto pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

PROC=FL. 36

59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

5.14 A proposta indicará:

a) A especificação do objeto licitado;

b) Todos os valores, preços e custos como expressão monetária a moeda corrente nacional.

c) Valor fixo e preciso, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a um julgamento de falho, como por exemplo, a mais de um resultado.

6 – DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das ..... horas do dia ...../...../201..... e de conformidade com o subitem 4.3 deste edital terá início a sessão pública deste **pregão** com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

7.3 A diferença entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo com este subitem serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.3.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

PROC=FL. 36

59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

8 – DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por lote.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referencia (anexo a este edital).

8.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar oferta mais vantajosa para que seja obtido preço melhor.

8.4 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5 Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.6 Conforme disposto no art. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, será assegurado o direito de preferência na contratação, nos termos do disposto pelo art. 3º da Lei nº 8.248, de 19991, após o encerramento da fase de propostas ou lances, com a observância dos seguintes procedimentos, sucessivamente:

I) aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

II) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010 (bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal), na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

III) caso a preferência não seja exercida na forma disposta no item acima, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010 (bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País), na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010 (bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal), caso esse direito não seja exercido; e

IV) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência acima especificado, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002.

8.7 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

9 DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa competitiva, a licitante classificada em primeiro lugar deverá formular e encaminhar, de imediato, no prazo máximo de 4 horas, sua proposta definitiva por meio do fax nº (XX) XXXX-XXXX, ou e-mail XXXXXX, com posterior encaminhamento do original no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

PROC=FL.37

59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

9.2 A proposta definitiva deverá conter:

I - dados da licitante: nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, informações bancárias (nome e número de banco, agência e conta corrente) e o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

PROC=FL. 39

II - prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

59500.001907/12-40

III - declaração de total concordância com os termos deste Edital.

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

9.3 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros; e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

9.4 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

9.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

9.7 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital, seja omissas ou apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou que ofertarem preços superiores aos praticados no mercado.

9.8 A licitante deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a julgamento falho, com por exemplo, mais de um resultado.

9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.10 Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

9.11 O CNPJ indicado na proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar os serviços objeto desta licitação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Será exigido da licitante vencedora a comprovação da satisfação dos requisitos de habilitação relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal federal.

10.1.1 A empresa vencedora, que possua cadastro nos módulos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal federal no SICAF, terá a comprovação do atendimento de tais requisitos certificada mediante consulta direta ao mencionado sistema, após a análise e julgamento das propostas.

10.2 A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal federal ou que esteja com a documentação alusiva a tais requisitos vencida no referido sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada

10.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.4 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

10.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa, em plena validade.

10.4.3 Para o item 1 (Fábrica de software para incluir novas funcionalidades no Sistema GP Web), Prova de Capacidade Técnica, através de Atestado emitido por 03 (três) organizações públicas, certificando que tenha realizado melhorias significativas do código do GP-Web, ou através de documentos comprobatórios demonstrando de forma inequívoca o notório saber do Sistema GP-Web.

10.4.4 Para os itens 2 e 3 (suporte técnico, consultorias e treinamentos do Sistema GP-Web), Prova de Capacidade Técnica, através de Atestado emitido por 03 (três) organizações públicas, certificando que tenha realizado suporte técnico e treinamentos do GP-Web ou através de documentos comprobatórios demonstrando de forma inequívoca o notório saber do Sistema GP-Web.

10.4.5 Experiência mínima comprovada de 12 (doze) meses com o Sistema GP-Web.

10.5 Quando não puderem ser comprovados mediante consulta direta ao SICAF, os requisitos de habilitação deverão ser satisfeitos mediante remessa dos respectivos documentos, por meio de "fac-símile", no prazo de 03 dias, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original ou em cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 10 dias, após encerrado o prazo para envio por fac-símile.

10.6 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

10.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.1.1 A prorrogação deste prazo deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, inviabilizará a contratação, sem prejuízo das sanções referidas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.7 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

11 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

PROC=FL. 39
59500.001087/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico .....

12 – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso. Ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço:

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, a ata de registro de preços será encaminhada, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada no prazo de 3 (três) dias úteis após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

13.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do prazo, e desde que aceito por este órgão público.

13.2 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

13.3 O preço consignado na ata de registro de preços não será reajustado.

PROC=FL. 11
59500.001907/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

13.4 Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, **observado o preço da proposta vencedora**.

13.5 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

13.7.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticados pelo mercado;

13.7.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.7.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá,

13.8.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.8.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.10 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14 - DO CONTRATO

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a Adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do Anexo III, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

PROC=FL. 01
59500.001907/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

14.2 A Contratante convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.2.1 na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

14.2.2 a Adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3 O prazo estabelecido no subitem 12.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

15 - DO REAJUSTE

15.1 O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, desde que o valor seja compatível com os preços de mercado e vantajoso para a Administração conforme Cláusula Oitava da minuta do contrato, Anexo III do Edital.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Contratante, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e da IN/SLTI/MP nº 2/2008, alterada.

16.2 Não obstante a Adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:

16.2.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da adjudicatária que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

16.2.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu fiscal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

16.4 A Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Contratante, representá-la na execução do Contrato.

16.5 Nos termos da Lei Nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho.

PROC=FL. 42
59500.001907/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

16.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

16.7 A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão- de-obra do

16.8 Adjudicatário, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento dos serviços executados pela Adjudicatária e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

17.2 O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura que deverá ser entregue na unidade competente da Contratante, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

17.3 Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, aquele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a adjudicatária providencie as medidas saneadoras.

17.3.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 Por ocasião do pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura será verificado:

17.4.1 A regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93, e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

17.4.1.1 Em não ocorrendo a regularização, proceder-se-á conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO - RESCISÃO.

17.5 Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pela Contratante o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

PROC=FL. 63

59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PROC=FL. 64

59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações constantes na ata de registro de preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

18.1.1 advertência;

18.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

18.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

18.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

18.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

18.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

18.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.3.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.3.3 não devolver a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente devidamente assinado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

18.3.4 estiverem presentes razões de interesse público.

18.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PROC=FL. 45
59500.001907/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Obriga-se a licitante a declarar durante o prazo de vigência do registro de preços, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

19.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços e à da contratação. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666, 1993.

19.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de ...../.....

19.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, poderão ser obtidas no(a) ..... no endereço ..... pelos endereços de correio eletrônico, ou pelo número de telefone .....

19.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência de fábrica de software

Anexo II - Termo de Referência de suporte técnico

Anexo III - Especificação do objeto e valor estimado

Anexo IV - Minuta do contrato de fábrica de software

Anexo V - Minuta do contrato de suporte técnico

Anexo VI - Minuta de ata de Registro de Preços

PROC=FL. 64 6

59500.001907/12-40

CODEVASF - PROTOCOLO - SEDE

..... de ..... de 2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DECRETO N.º 5.450, DE 2005, E DECRETO N.º 3.931, DE 2001

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados referentes ao Sistema *open source* GP-Web, que se encontra no Portal do Software Público, de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela Contratante.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Demanda Prevista

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados referentes ao Sistema GP-Web, *open source*, que se encontra no Portal do Software Público, de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela Contratante, compreendendo

Orgão	Quantitativo a ser contratado
XXXXXX	Até 10.000 Pontos de Função anuais para incluir melhorias ou customizações no Sistema GP-Web.

2.2 Motivação

Por não dispor de quadro próprio de profissionais especializados na melhoria do código do Sistema *Open Source* GP-Web, disponível no Portal do Software Público, a Contratante necessita que uma empresa forneça serviços de melhoria e customização do código do GP-Web, assim como criação de novos módulos para este Sistema, para bem desenvolver as atividades de gestão estratégica, gerenciamento de projetos, tramitação de documentos e comunicação interna utilizando o supracitado Sistema.

2.3 Resultados a Serem Alcançados

A contratação dos serviços descritos neste Termo proporcionará os seguintes benefícios:

a) Desenvolvimento de melhorias no GP-Web necessárias para os processos de negócio da Contratante;

b) Maior produtividade no processo de customização e manutenção do sistema GP-Web, melhorando o desempenho e reduzindo custos em relação a outras formas de trabalho;

c) Ajuste e melhoria do sistema GP-Web;

d) Adequação aos normativos e leis de software vigentes;

e) Gestão baseada em indicadores de produtividade e qualidade;

f) Pagamento pelo que é efetivamente produzido e utilizado pela Contratante;

g) **Disponibilização no Portal do Software Público, de forma gratuita, sob licença GPL 2, as melhorias realizadas no código do Sistema GP-Web.**

PROC=FL. 615
59500.001907/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Descrição

A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência visa atender às necessidades de melhoramento do sistema GP-Web, bem como o desenvolvimento de novas funcionalidades e módulos, customização, no ambiente da Contratante no conceito de Fábrica de Software. Deverá ser utilizada a Análise por Pontos de Função para mensurar o escopo, permitindo o dimensionamento dos custos, detalhados a seguir:

3.1.1 Serviços de Modificação do Sistema GP-Web

São modificações no sistema GP-Web, em produção, com o objetivo de prevenção, correção de falhas, implementação de melhorias ou adaptações, estimadas. As modificações são classificadas conforme abaixo:

a) Modificação Corretiva - Consiste na correção de defeitos no sistema GP-Web em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pelo Gestor. **Será realizado no código gerado pela fábrica de software vencedora do certame, sem nenhum ônus para a Contratante (zero ponto de função).**

b) Modificação Adaptativa - Adequação do GP-Web às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão, linguagem e SGBD, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades.

c) Modificação Evolutiva - Corresponde a inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades no GP-Web, em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio e/ou demandas legais.

d) Modificação Perfectiva - Corresponde às adequações do sistema GP-Web à necessidade de melhorias, sem alteração de funcionalidades, sob o ponto de vista do usuário. A finalidade da manutenção perfectiva é promover a melhoria de desempenho, a manutenibilidade e usabilidade do sistema.

e) Modificação Cosmética - Corresponde às adequações de layout de páginas e relatórios, sem alteração do escopo da funcionalidade ou da regra de negócio do Sistema GP-Web.

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1 Considerações Gerais - O cenário do desenvolvimento e manutenção na Contratante

No modelo de Fábrica de Software, o quadro de profissionais da Fábrica será definido pela Contratada com quantitativo de perfis necessários para atendimento ao volume de serviços demandados em conformidade com a demanda, padrões e requisitos da Contratante, com resultados medidos por meio de indicadores de desempenho e qualidade.

PROC=FL. 113
59500.001907/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

5 - MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 Justificativa do Parcelamento do Objeto

Durante o estudo de viabilidade, diversos modelos de parcelamento de objeto puderam ser observados e analisados. Para cada modelo foram ressaltados pontos positivos e pontos negativos. Destes modelos, a **divisão do objeto por responsabilidades do processo de software** melhor se adequa as necessidades da Contratante.

Este tipo de modalidade caracteriza-se pela contratação de empresas especializadas em certas disciplinas (responsabilidades) de desenvolvimento de software. Neste modelo, o objeto é geralmente dividido entre as disciplinas de métrica, auditoria (Testes, Auditoria e Qualidade) e construção de sistemas. Este modelo é especialmente indicado para organizações que possuem uma ou mais tecnologias padronizadas, porém não possuem claramente os requisitos para os sistemas a serem desenvolvidos ou evoluídos.

Pontos Positivos:

a) Facilita a separação de responsabilidades.

b) Facilita a gestão técnica dos contratos.

c) Permite o detalhamento dos requisitos durante o desenvolvimento.

d) Flexibiliza a evolução natural dos requisitos ou a mudança do escopo de acordo com as necessidades dos usuários.

Pontos Negativos:

a) Exige inter-relacionamento e troca de informações entre as Empresa Contratada, o que pode gerar conflitos.

b) Aumenta a complexidade da gestão administrativa dos contratos.

c) Exige maior atuação fiscalizadora por parte dos fiscais.

5.1.1 Contratação em Processos Separados

Para melhor definição dos papeis e responsabilidades das partes, a Contratante optou por parcelar a Solução de Desenvolvimento de Sistemas em três processos, sendo eles:

a) **Desenvolvimento de melhorias no Sistema GP-Web - tema deste Termo de Referência;**

b) Teste, Auditoria e Qualidade de Software e

c) Métricas de Software em Pontos de Função.

5.2 Metodologia de Trabalho

A Contratante caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados. A Contratada caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos.

PROC=FL. 52
59500.001907/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

6 - ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Deveres e Responsabilidades da Contratante

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação.

b) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

c) Permitir acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços, quando necessário.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada ou por seu Preposto.

e) Exercer a fiscalização, homologação (aceitação) e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio de servidores designados.

f) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

g) Avaliar relatório dos serviços executados pela Contratada, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados.

h) Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência, informando e exigindo da Contratada a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas.

i) Decidir sobre eventuais conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a Contratada e outros prestadores de serviços de informática que atuem em seu ambiente, inclusive com ajuda externa se assim julgar necessário, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público.

j) Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

k) Comunicar formalmente à Contratada qualquer alteração que venha a ser feita nos normativos, modelos, metodologia, instruções, legislação, norma, ou qualquer outro fator que possa alterar a forma ou o resultado dos serviços prestados.

l) Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do contrato.

m) Fiscalizar o contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

n) Comunicar tempestivamente à Contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

o) Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

p) Auditar a contratação para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo licitatório.

q) Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Contrato, Edital e seus Anexos e Proposta da Contratada. O Gestor do Contrato deverá conferir os documentos entregues pela Contratada e, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, atestar ou recusar a prestação dos serviços, quando executados satisfatória ou insatisfatoriamente, para fins de pagamento;

r) A Contratante deverá designar um responsável técnico para cada OS e sua equipe de supervisão que farão, ao longo dos trabalhos, a inspeção das atividades, a avaliação, a aprovação e a entrega dos produtos definidos neste Termo de Referência, assim como o acompanhamento do cumprimento das condições técnicas e critérios de qualidade, desempenho e de segurança requeridos;

s) O Gestor do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços contratados, registrando todas as ocorrências e encaminhando as notificações necessárias à Contratada para imediata correção das irregularidades detectadas;

t) **A contratante deverá se certificar que as melhorias implementadas no código do Sistema GP-Web, e novos módulos que possam ser integrados no mesmo, encontram-se sob o modelo de licença GPL 2 e que a Contratada tenha disponibilizado estes melhoramentos no Portal do Software Público, de forma a favorecer toda a sociedade brasileira.**

6.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada

6.2.1 Administrativo-Gerenciais

a) A Contratada obriga-se a cumprir as disposições contratuais a seu cargo de acordo com a melhor técnica e diligências aplicáveis, bem como a observância das especificações constantes neste Termo de Referência.

b) A Contratada deve manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, sempre que expirar a validade, e durante a vigência do Contrato, a Contratada ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93).

c) A Contratada não poderá rejeitar demandas que respeitarem o escopo dessa contratação.

d) As prioridades de atendimento e os prazos esperados para solução dos problemas serão definidos a partir de orientação da Contratante, levando em conta a criticidade de cada Ordem de Serviço a ser atendida. Podendo ser replanejadas a qualquer momento sob a solicitação da Contratante.

e) Quaisquer despesas da Contratada serão consideradas decorrentes de atividades que objetivam o atendimento do que foi demandado pela Contratante, por esta razão não acarretarão acréscimos aos valores mensurados no Ponto de Função, cujos valores deverão ser considerados suficientes para cobrir todos os custos dos atendimentos realizados à Contratante.

f) A emissão das Ordens de Serviço à Contratada será realizada de forma gradativa, devendo esta, em função do volume total de serviço estimado, estar sempre preparada para atender as solicitações da Contratante, nos níveis de serviços estabelecidos.

PROC=FL. 51
59500.001907/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

g) A Contratada deve providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

h) A Fábrica de Software deve estar apta a iniciar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação no DOU, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da Contratante em face de eventual necessidade operacional.

i) Os serviços solicitados pela Contratante à Contratada estarão, obrigatoriamente, sob a liderança técnica desta.

j) A Contratada deve avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta licitação.

k) A Contratada deve dimensionar, durante a fase licitatória, o esforço dos serviços necessários para a realização dos produtos e serviços, não cabendo, posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições previstas no Contrato e Edital.

l) A Contratada deve encaminhar à unidade Fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.

m) A Contratada deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e comerciais resultantes da contratação.

n) A Contratada deve obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de TI da Contratante.

o) A Contratada deve atender aos pedidos de informações e os esclarecimentos formalizados pela Contratante, por pessoas ou entidades por ela credenciadas, relacionados com a execução dos serviços contratados.

p) A Contratada deve fornecer à Contratante, em meio eletrônicos, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas à prestação dos serviços.

q) A Contratada deve executar os serviços descritos neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas que o complementam, seguindo os procedimentos estabelecidos entre as partes, respeitando a priorização acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade às demandas apresentadas.

r) A Contratada deve cumprir as decisões da Contratante em conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a Contratada e outros prestadores de serviços de informática que atuem no ambiente da Contratante, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público.

s) Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao Gestor da Contratante com os esclarecimentos necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pela Contratante;

t) As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais e Gestores do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do Art. 67, da Lei n°. 8.666/93.

PROC=FL. 52
59500.001907/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

u) A Contratada deverá apresentar, mensalmente e quando solicitado pelo Gestor do Contrato, Relatório de Progresso das OS's, onde deverá informar o andamento consolidado de cada OS, suas atividades previstas e executadas, alterações, medidas corretivas tomadas, dentre outras informações pertinentes. Havendo incidentes que prejudiquem o andamento de determinada OS, estes devem ser informados imediatamente, independentes do prazo para entrega do relatório citado;

v) A Contratada deverá apresentar ao final de todas as reuniões realizadas na Contratante, Ata de Reunião indicando o objetivo, participantes, exposições dos assuntos e respectivas conclusões, prazos, pendências e outras informações pertinentes.

6.3.2 Tecnológicos

a) A contratada deverá utilizar os recursos tecnológicos existentes no mercado, a depender de demanda formulada por ocasião da Ordem de Serviço. Os recursos tecnológicos deverão ser aqueles necessários para a elaboração dos produtos de forma a atender as especificidades de cada demanda, utilizando-se como premissa a arquitetura e o ambiente tecnológico, considerando, também, suas evoluções e aprimoramentos.

b) As conexões entre a Contratante e as instalações da Contratada serão utilizadas para a troca de arquivos ou, quando autorizado pela Contratante, para a realização de testes e homologação da Contratante.

c) A Contratada deve adquirir, instalar e customizar sua infraestrutura tecnológica necessária para a realização dos serviços contratados.

d) A Contratada deve adaptar-se a mudanças, quando da evolução da arquitetura, dos aspectos metodológicos e da estrutura da Contratante especificados neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados e sem quaisquer custos adicionais para a Contratante. Para isso deverá implementar em seu ambiente as evoluções tecnológicas necessárias para a execução plena dos serviços contratados.

e) A Contratada deve identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser instalado nas dependências da Contratante, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

f) A Contratada deve acompanhar as evoluções tecnológicas havidas no parque tecnológico da Contratante, procedendo as adaptações e migrações de dados necessárias no Sistema de Gestão de Demandas, às suas expensas, de modo a obter os melhores resultados que as inovações ofereçam.

g) A Contratada deve transferir, sob a supervisão da Contratante, os produtos de software homologados e aprovados pela Contratante e sua documentação a Contratante, visando sua entrada em produção, atuando sob a orientação do gestor do contrato, inclusive no que se referir à eventual migração de dados.

h) **As bibliotecas de terceiros que venham a ser utilizadas pela Contratante deverão ser *Open Source*, sob licença GPL 2, ou equivalente, de forma a não impedir a colocação dos melhoramentos no Portal do Software Público.**

6.3.3 Equipes Técnicas da Contratada

PROC=FL. 53
59500.001807/12-40
CODEVASF-PROTOCOLO-SEDE

a) Caberá à Contratada dimensionar a respectiva estrutura necessária com vistas a atender as necessidades da Contratante, tendo como base as características, as especificidades dos serviços, as atividades a serem executadas, o perfil da equipe e a qualificação necessária dos profissionais.

b) A contratada deve recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços; cabendo-lhe contratá-los exclusivamente e integralmente sob o regime CLT, efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações.

c) A Contratada deve responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

d) A Contratada responsabiliza-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seu Preposto venham porventura ocasionar à Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços.

e) A Contratada deve assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

f) A Contratada deve comunicar previamente a Contratante os nomes, números de identidade e CPF dos empregados que serão alocados na execução dos serviços dentro das instalações da Contratante, indicando respectivos perfis profissionais e tarefas a serem realizadas.

g) Quando houver necessidade de deslocamento de profissionais para as dependências da Contratante, a Contratada deve manter seus profissionais adequadamente trajados, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da Contratada, arcando com o ônus de sua confecção.

h) A Contratada deve substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço.

i) A Contratada deve alocar substituto no prazo máximo de 5 dias úteis, todo profissional afastado da execução de serviços prestados nas dependências da Contratante, por decisão da Contratada, tão logo esta circunstância seja definida pela Contratada, notificando prontamente a Contratante.

j) Havendo necessidade de comparecimento de técnicos da Contratada nas dependências da Contratante, a Contratante deverá arcar com todos os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação durante o período de estadia dos técnicos da Contratada.

k) A Contratada deve responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

PROC=FL. 511

59500.001907/12-40

CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

PROC=FL. 55
59500.001907/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

6.3.1 Técnico-Operacionais

a) A Contratada deve participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos e gestores da Contratante, sendo as despesas aéreas e terrestres a cargo da Contratante.

b) A Contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma do plano de trabalho acordado em cada Ordem de Serviço. O atraso de prazo para entrega de produtos constantes na OS estará sujeito as penalidades descritas neste Termo de Referência.

c) Todos os artefatos entregues pela Contratada estarão sujeitos à auditoria e controle de qualidade executados pela Contratante ou por Contratada para esse fim.

d) Todos os artefatos produzidos, citados neste TR e anexos, deverão ser entregues no formato digital original. Para assinatura dos artefatos, deverão serem emitidos no formato impresso ou no formato de documento eletrônico certificado digitalmente (por empresa certificadora reconhecida mundialmente, como a ICP-Brasil).

e) A periodicidade da aferição e avaliação dos níveis de serviços prestados será mensal, devendo cada Contratada elaborar relatórios gerenciais de serviços para subsidiar esta avaliação. Devem constar no relatório, entre outras informações, os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.

f) Caso a Fábrica de Software tenha necessidade de utilizar alguma ferramenta proprietária, não homologada pela Contratante, deverá assegurar que os artefatos produzidos por esta ferramenta sejam compatíveis com as ferramentas já homologadas e utilizadas pela Contratante.

g) Para modificações corretivas do sistema GP-Web em produção, quando se tratar de código gerado pelo serviço da Contratada, o atendimento deverá ser iniciado nos prazos conforme os níveis de serviço estipulados. A Fábrica de Software deverá iniciar o atendimento por meio de equipe técnica alocada e disponível para contato com o analista da Contratante, cujo perfil técnico esteja adequado para entendimento do problema e execução das devidas providências.

h) A Fábrica de Software deve oferecer forte gestão do relacionamento com o Gestor Representante da Contratante, tanto no sentido de recebimento de solicitações, como de entrega dos produtos solicitados.

i) É esperado que a Fábrica de Software realize um processo de teste de software efetivo, por tal razão, erros, bugs e vícios podem ser encontrados e corrigidos nas fases iniciais do processo de construção ou manutenção de softwares. Neste sentido, haverá controle de nível de serviço observando os bugs e vícios encontrados. Os eventos de erros identificados no ambiente de produção incorrerão em evidências para os indicadores de qualidade, que em alinhamento às janelas contratuais, ficarão sujeitas, Fábrica de software e empresa responsável por teste, auditoria e qualidade, a sanções financeiras.

j) A estimativa de tamanho, medida em Pontos de Função, poderá ser realizada pelo Contratante ou por Fábrica de Métricas. Neste caso, a estimativa de tamanho deve ser submetida à Contratante para análise e concordância através de um consenso entre as partes. À Contratante reserva-se o direito de utilizar estas informações como referências para uso futuro.

k) **Para atender a IN 04 SLTI/MPOG 2010, a contagem de pontos por função será feita utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP – MPOG, que esteja em vigor.**

PROC=FL. 06
59500.001907/12-40
CODEVASF-PROTOCOLO-SEDE

6.3.7 Local da Execução

Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, salvo aqueles:

a) Em que se fizer explicitamente necessária a participação de servidor da Contratante (Ex.: exemplo, reunião para levantar requisitos, reunião para sanar dúvidas ou dirimir conflitos, reunião para apresentação de solução, Homologação, Implantação, Transferência de Conhecimento, entre outros). O Preposto ou técnico designado para tais atividades deverá estar presente nas dependências da Contratante nas datas e horários determinados.

b) Que envolvam demandas emergenciais, manutenções corretivas e outras similares em sistemas críticos.

6.4 Formas de Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização do contrato, por parte da Contratante, serão exercidos por meio de três representantes denominados: Fiscal Administrativo do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, e Fiscal Requisitante do contrato.

Cabe aos fiscais do contrato:

a) Acompanhar fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e produtos gerados, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

b) Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Gestor não diminuirá a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Contratante;

c) Aprovar, recusar, solicitar correção de quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas e as constantes do Contrato, Edital e seus Anexos, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado, dentro das condições estabelecidas contratualmente;

Semestralmente, os Fiscais do Contrato farão a avaliação dos trabalhos e elaborarão Relatório de Progresso, com o objetivo de:

a) Subsidiar a tomada de decisão sobre a prorrogação, ou não, do contrato por mais um período;

b) Aperfeiçoar a gestão do contrato para os períodos seguintes.

Sem prejuízo de outros aspectos, tal relatório apresentará um consolidado do desempenho da Contratada em relação aos Níveis Mínimos de Serviço e levará em conta, especialmente, o cumprimento dos prazos acordados e a incidência de chamados de Manutenção Corretiva em serviços sob garantia. Para a elaboração do relatório, será dada ampla oportunidade de manifestação a Contratada, não apenas para justificar eventuais falhas, como também para propor aperfeiçoamentos em procedimentos ou metodologias de trabalho.

Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante exercerá a mais ampla e completa fiscalização.

A Contratante se reserva no direito de realizar auditorias *"in loco"* visando o cumprimento do acordado. A Contratada deverá dar acesso aos representantes da Contratante, auditores estes incluídos a equipe de auditoria interna e os auditores externos, inspetores, fiscais e outros representantes que a Contratante venha oportunamente a designar por escrito, em qualquer instalação em que a Contratada esteja prestando os serviços, ao pessoal da Contratada, e aos dados e registros relativos aos serviços, para fins de realização de auditorias ou inspeções.

A Contratada deverá ainda permitir o acesso físico e lógico aos representantes da Contratante, de seus auditores, inspetores, fiscais e outros representantes aos sistemas e equipamentos em que as Ordens de Serviço estejam sendo atendidas, para realização de auditorias ou inspeções em relação a todos os aspectos do contrato e, especialmente, em relação aos cumprimentos dos requisitos de segurança. A Contratante poderá, excepcionalmente, delegar esta atividade para outra empresa Contratada para este serviço.

A Contratada deve elaborar e apresentar à Contratante, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, em comparação com os que foram acordados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.

As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, Preposto e/ou assistentes.

A Contratante poderá alterar a indicação dos Fiscais dos Contratos ou seus substitutos, a qualquer momento, bastando apenas comunicar formalmente à Contratada.

A seguir são enumerados os principais marcos da Gestão Contratual, com respectivas entradas, objetivos e saídas.

6.4.3 Regulatórios e Normativos

A Contratada deverá cumprir rigorosamente aos padrões definidos pela Contratante e descritos em documentos anexos ao Termo de Referência.

PROC=FL. 57
59500.001907/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

Em atenção às Instruções Normativas SLTI 02/2008 e 04/2010, todos os serviços a serem executados pela Contratada serão quantificados e demandados mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme necessidade da Contratante, observado o prazo de vigência contratual e os Pontos de Função estimados. Cada Ordem de Serviço deverá constar, no mínimo, as informações descritas nos requisitos do item "Sistema de Gestão de Demandas"

O aceite definitivo e posterior pagamento ou quitação de uma OS executada não exime a Contratada das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada serviço realizado estabelecido na OS.

6.5 Prazos e Condições

6.5.1 Prazos para Modificação Evolutivas, Adaptativas, Perfectivas e Cosméticas do GP-Web.

Os prazos serão contados a partir do momento em que a demanda for comunicada (email, reunião ou cadastro no sistema de demandas) ao Preposto da respectiva Contratada. Os serviços realizados deverão contemplar o tempo hábil para cada prestadora atuar no processo do software, sendo que todo o processo deverá ser executado de acordo com os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço, respeitando os prazos máximos de referência a seguir:

Tam. do serviço em pontos de função	Prazo Máximo para Atendimento da Demanda (em dias úteis)		
	Fábrica de Software	Métricas	Testes, Auditoria e Qualidade
Menor que 50	30	3	6
50 - 99	66	3	14
100 - 199	88	4	18
200 - 299	110	4	22
300 - 399	132	4	26
400 - 499	154	4	30
500 - 599	154	6	30
600 - 699	176	6	35
700 - 799	188	6	40
800 - 899	188	8	40
900 - 1000	200	8	40
Acima de 1000	Negociável entre as partes	10	20% do tempo destinado à FS

PROC=FL. 58
59500.001907/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

PROC=FL. 59
59500.001807/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

6.5.2 Prazos para Modificação Corretiva

Criticidade	Característica	Prazo para Retorno do comportamento adequado do sistema de informação	Prazo para Solução Definitiva da Origem do Problema
ALTA	Incidente com paralisação do sistema ou comprometimento grave de dados, processo ou ambiente.	Em até 8 (oito) horas.	Em até 24 (vinte e quatro) horas
MEDIA	Incidente sem paralisação do sistema, porém, com comprometimento mediano de dados, processo ou ambiente.	Em até 12 (doze) horas.	Em até 48 (quarenta e oito) horas.
BAIXA	Incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processo ou ambiente.	Em até 24 (vinte e quatro) horas.	Em até 72 (setenta e duas) horas.

Os serviços de modificação corretiva e serviços de garantia serão registrados e geridos por meio de OS específica, sendo computando 0 (zero) ponto de função.

6.5.3 Disposições gerais

A Contratante poderá intervir e definir os prazos específicos para cada etapa, atividade ou disciplina do processo na eventualidade da Contratada não conseguirem negociar um prazo justo entre si para cada atividade do processo de software.

A data para a Homologação e Implantação de cada produto deverá ser definida pela Contratante.

O prazo utilizado pela Contratante para a avaliação e aceite dos artefatos das demais etapas será de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

A Transferência de Conhecimento, necessária para os usuários finais da Contratada possam se beneficiarem das melhorias realizadas no Sistema GP-Web, deverá ser iniciada, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas após o início da etapa de Implantação de cada produto.

As falhas provocadas quando da operação normal do sistema GP-Web em módulos criados ou melhorados pela Contratada, ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos são consideradas incidentes. Nestes casos serão solicitados serviços de Correção, sem ônus para a Contratante.

A correção dos erros e desconformidades do sistema GP-Web compreenderão as atividades de diagnóstico, análise e implantação de nova versão corrigida, se for o caso.

Todas as decisões e entendimentos que impliquem em modificações das Ordens de Serviço e do Plano de Desenvolvimento de Software (PDS), bem como dos produtos entregues, deverão ser previa e formalmente autorizados pelo Gestor do Contrato com a emissão de OS adicional, com aditamento ao respectivo PDS, se for o caso.

Se as correções de desconformidades dos produtos apontadas pela Contratante dentro dos prazos estabelecidos na OS gerarem retrabalho, neste ou em outros produtos, as correções correrão por conta da Contratada.

6.6 Aceite, Alteração e Cancelamento

6.6.1 Aceite ou Recusa

Os serviços prestados serão avaliados e homologados quando da entrega dos produtos e/ou resultados demandados (aceite provisório). Será avaliada a conformidade com os requisitos definidos na Ordem de Serviço e emitido ou termo de aceite definitivo ou o termo de recusa de serviço

6.6.2 Cancelamento de OS

Uma determinada Ordem de Serviço em execução poderá ser cancelada a critério da Contratante. Neste caso excepcional, após comunicação do cancelamento ao Preposto e quando cabíveis, serão apurados os serviços executados e pagos proporcionalmente.

6.7 Condição de Pagamento

Os serviços serão pagos pelo quantitativo mensal (uma única contabilização mensal de OS's homologadas) de resultados recebidos e atestados como aderentes às especificações das Ordens de Serviço, normativos, legislação aplicada, métodos, modelos, regras e requisitos previstos no Termo de Referência. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação, até o limite de 60 meses.

A remuneração estimada dos serviços de cada Ordem de Serviço será calculada a partir da quantidade de Pontos de Função estimados durante o ciclo do projeto. A remuneração real será calculada ao término dos serviços, após a contagem APF dos serviços realizados, segundo detalhado a seguir:

a) Para o desenvolvimento de novas funcionalidades, no dimensionamento de cada Ordem de Serviço, deverá ser considerado somente o tamanho correspondente às funções a serem desenvolvidas de acordo com a visão dos gestores e usuários dos sistemas de informação. À medida que os artefatos forem gerados durante o projeto, e ao término da Ordem de Serviço, as partes farão uma recontagem da dimensão do sistema de informação visando confirmar a estimativa inicial, podendo, a partir de consenso entre as partes, ser reavaliado o valor inicialmente orçado. A Contratada e a Contratante avaliarão em conjunto a dimensão obtida do serviço, buscando um consenso a respeito.

b) Os pagamentos serão específicos para cada OS. A Contratante reserva-se o direito de selecionar quais etapas e serviços serão contratados para cada demanda.

c) Os pagamentos terão valor calculado conforme percentuais de esforço de fase (etapas), disciplinas e níveis de serviço atingidos. Ainda, para o cálculo final e real de cada OS, deverá ser computado os níveis de serviço alcançados e demais condições contratuais que possam interferir neste valor.

d) Para emissão de notas fiscais, a Contratada deverá emitir prévia de faturamento contendo informações de Ordens de Serviço homologadas e valores. Esta prévia deverá ser aprovada pelo(s) fiscal(is) e pelo gestor do contrato antes da emissão das respectivas notas fiscais.

PROC=FL. 01
59500.001907/12-40
CODEVASF=PROTOCOLO-SEDE

6.8 Garantia

A Contratada deverá oferecer, em caráter mandatório, a garantia contra defeitos, falhas, inconformidades, erros, falhas, incoerências, ausência de funcionalidade ou informação de 1 (um) ano após o aceite definitivo da Ordem de Serviço.

O serviço de garantia contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos e não conformidades, destinados a recolocar o sistema GP-Web em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados, que tenham sido oriundos de modificações no código do GP-Web e novos módulos implantados, que tenham sido executados pela Contratada.

Caso a detecção do problema ocorra após a homologação do produto, ou mesmo após o encerramento da vigência contratual, mas ainda no período de garantia, será aberta Ordem de Serviço de garantia, respectiva à Ordem de Serviço inicial, e o serviço deverá ser refeito, sem ônus adicional para a Contratante.

Durante as etapas de Homologação e Estabilização, as não conformidades encontradas serão registradas e encaminhadas ao Preposto da Contratada.

Os serviços de garantia deverão ser atendidos em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário de 9 as 18 horas, por profissionais especializados. Estes serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratante, sempre que a natureza do serviço não possibilitar a correção remotamente.

O serviço de garantia será considerado fechado após atendimento e apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos na severidade do chamado aberto.

Para que ocorra o fechamento do serviço de garantia, a prestadora do serviço deverá fornecer em detalhes, e por escrito, as informações técnicas acerca da solução do problema detectado. O serviço de garantia será considerado atendido após o fechamento (aceite) pelo gestor do contrato.

Os serviços de garantia serão gerenciados e registrados por meio da emissão de Ordem de Serviço específica.

6.9 Mecanismos Formais de Comunicação

6.9.1 Ordem de Serviço

Este documento define o escopo da demanda, seus responsáveis, o esforço alocado, prazos e a remuneração da Contratada. A esse documento se anexa o cronograma de execução previsto, as atividades a serem executadas e os artefatos a serem entregues.

6.9.2 Cronograma de trabalho.

O cronograma aprovado na Ordem de Serviço é o documento válido para definir a entrega dos artefatos acordados. Qualquer alteração deverá ser acordada entre as partes.

A Contratada obterá todas as informações sobre o projeto com o analista de negócios da Contratante, em reuniões de transferência onde serão repassados os artefatos já construídos e homologados.

Quando for requerido, os analistas de requisitos da Contratada deverão acompanhar os analistas de negócio da Contratante nas reuniões de levantamento de dados junto aos usuários finais dos sistemas.